

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR: AVANÇOS E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA GM/MS N°5.201/2024

MANDATORY NOTIFICATION IN OCCUPATIONAL HEALTH: ADVANCES AND CHALLENGES IN IMPLEMENTING ORDINANCE GM/MS NO. 5.201/2024

NOTIFICACIÓN OBLIGATORIA EN SALUD OCUPACIONAL: AVANCES Y DESAFÍOS EN LA IMPLEMENTACIÓN DE LA ORDENANZA GM/MS N.º 5.201/2024

 <https://doi.org/10.56238/arev7n12-289>

Data de submissão: 24/11/2025

Data de publicação: 24/12/2025

Thaís Silva dos Reis

Mestrado em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde
Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
E-mail: thaisreis_@hotmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3018-0829>
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5600301601365901>

Jacques Alastair Martins Silva

Especialista em Psicomotricidade Clínica e Institucional
Instituição: Estácio de Sá
E-mail: alastair.jacques@outlook.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-7275-0918>
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0165101447027950>

Herlania Rodrigues Fernandes

Graduanda em Psicologia
Instituição: Estácio de Sá
E-mail: herlania.rfernandes@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-6063-8749>
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8692361812164597>

Jozileia dos Santos e Santos

Pós graduada em gestão de pessoas e negócios
Instituição: Estácio de Sá - São Luís
E-mail: leiajozi@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-1484-1544>
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3145222802831696>

Emanuele Cristine Lima Rabelo

Graduanda em Psicologia
Instituição: Estácio de Sá - São Luís
E-mail: manucristiny95@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-4973-0794>
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0673799491186064>

Terezinha do menino Jesus Almeida Mendes Santos

Graduando em Psicologia

Instituição: Estácio de Sá - São Luís

E-mail: mendesterezinha837@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-4264-2181>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8885925533855493>

Felipe Costa Mendes

Graduanda em Psicologia

Instituição: Estácio de Sá - São Luís

E-mail: felipe costa187bm@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-3375-4195>

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/963162988054519>

Ruy Ribeiro Mores Cruz

Mestrado em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde

Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

E-mail: ruycruz@msn.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4209-7467>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6979321301376162>

RESUMO

A notificação compulsória é um dos pilares da vigilância em saúde pública, sendo essencial para o monitoramento de doenças e agravos de interesse coletivo. Em agosto de 2024, o Ministério da Saúde atualizou a Lista Nacional de Notificação Compulsória (LNNC) por meio da Portaria GM/MS nº 5.201, incluindo novos agravos relacionados ao trabalho, como câncer ocupacional, transtornos mentais e dermatoses. Este artigo analisa os avanços e desafios na implementação dessa normativa, com base em uma revisão documental e análise qualitativa de conteúdo. Foram avaliados documentos normativos, relatórios técnicos e artigos científicos publicados entre 2014 e 2024, com foco na efetividade das notificações no Sistema Único de Saúde (SUS). Os resultados indicam progressos relevantes, mas também evidenciam dificuldades persistentes, como subnotificação, fragilidades nos sistemas de informação e escassez de capacitação profissional. A discussão destaca a importância da articulação entre os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), as vigilâncias municipais e os serviços da atenção básica. Conclui-se que a eficácia da nova política depende do investimento em infraestrutura, educação permanente e integração dos serviços, especialmente nas regiões mais vulneráveis.

Palavras-chave: Notificação Compulsória. Saúde do Trabalhador. Vigilância em Saúde. Agravos Ocupacionais.

ABSTRACT

Compulsory notification is a cornerstone of public health surveillance, essential for monitoring diseases and conditions of collective interest. In August 2024, the Brazilian Ministry of Health updated the National List of Compulsory Notification through Ordinance GM/MS No. 5.201, adding new work-related diseases such as occupational cancer, mental disorders, and dermatoses. This article analyzes the advances and challenges in implementing this regulation based on a documentary review and qualitative content analysis. Normative documents, technical reports, and scientific articles published between 2014 and 2024 were evaluated, focusing on the effectiveness of notifications within the Unified Health System (SUS). The findings show significant progress, but also persistent

challenges such as underreporting, fragile information systems, and a lack of professional training. The discussion highlights the importance of coordination between Workers' Health Reference Centers (Cerest), local surveillance teams, and primary health care services. It concludes that the effectiveness of the new policy depends on investment in infrastructure, continuing education, and integration of services, especially in vulnerable regions.

Keywords: Mandatory Notification. Worker's Health. Health Surveillance. Occupational Diseases.

RESUMEN

La notificación obligatoria es uno de los pilares de la vigilancia de la salud pública, siendo esencial para el seguimiento de enfermedades y problemas de salud de interés colectivo. En agosto de 2024, el Ministerio de Salud actualizó la Lista Nacional de Notificaciones Obligatorias (LNNC) mediante la Ordenanza GM/MS n.º 5.201, incluyendo nuevos problemas de salud relacionados con el trabajo, como el cáncer ocupacional, los trastornos mentales y las dermatosis. Este artículo analiza los avances y desafíos en la implementación de esta regulación, con base en una revisión documental y un análisis de contenido cualitativo. Se evaluaron documentos normativos, informes técnicos y artículos científicos publicados entre 2014 y 2024, centrándose en la eficacia de las notificaciones en el Sistema Único de Salud (SUS). Los resultados indican avances relevantes, pero también destacan dificultades persistentes, como el subregistro, las debilidades en los sistemas de información y la falta de capacitación profesional. La discusión enfatiza la importancia de la coordinación entre los Centros de Referencia de Salud Laboral (Cerest), los servicios municipales de vigilancia y los servicios de atención primaria. Se concluye que la eficacia de la nueva política depende de la inversión en infraestructura, la formación continua y la integración de servicios, especialmente en las regiones más vulnerables.

Palabras clave: Notificación Obligatoria. Salud del Trabajador. Vigilancia de la Salud. Enfermedades Profesionales.

1 INTRODUÇÃO

A saúde do trabalhador constitui uma área fundamental da saúde coletiva, focada na promoção de ambientes laborais saudáveis e na prevenção de doenças e agravos decorrentes do trabalho. Desde a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), tem-se buscado ampliar a cobertura e a efetividade das ações de vigilância em saúde do trabalhador, incluindo a obrigatoriedade de notificação de agravos de interesse público (VASCONCELLOS et al., 2014).

A notificação compulsória é prevista na Lei nº 6.259/1975 e regulamentada pelo Decreto nº 78.231/1976, sendo um instrumento estratégico para a detecção precoce de eventos adversos e formulação de respostas oportunas em saúde pública (BRASIL, 1975; 1976). A inclusão de agravos relacionados ao trabalho na Lista Nacional de Notificação Compulsória (LNNC) é fundamental para evidenciar riscos ocupacionais historicamente negligenciados.

Historicamente, doenças como a pneumoconiose, intoxicação por agrotóxicos e LER/DORT já constavam na lista. Contudo, transtornos mentais relacionados ao trabalho, perda auditiva e cânceres ocupacionais ainda não integravam oficialmente a LNNC até a publicação da Portaria GM/MS nº 5.201/2024 (BRASIL, 2024).

A pandemia de COVID-19 evidenciou a importância da saúde do trabalhador, principalmente nas categorias mais expostas, como profissionais da saúde, limpeza urbana e transporte. Essa crise sanitária reforçou a necessidade de dados mais completos e integrados sobre agravos ocupacionais, o que depende diretamente de um sistema de notificação eficiente (LIMA et al., 2021).

Segundo o IBGE (2022), o Brasil ainda apresenta disparidades regionais no acesso à saúde e na capacidade instalada dos serviços de vigilância. Estados do Norte e Nordeste enfrentam maior dificuldade na implementação de sistemas de informação robustos, impactando diretamente na subnotificação.

Estudos como o de Gomes et al. (2020) destacam que, mesmo em contextos urbanos como São Paulo, a resistência institucional à notificação de agravos relacionados ao trabalho e o desconhecimento sobre a legislação vigente comprometem a qualidade dos dados e a efetividade das ações de saúde pública.

Com a publicação da Portaria GM/MS nº 5.201/2024, amplia-se significativamente o escopo da notificação compulsória, contemplando agravos físicos, mentais e doenças crônicas ligadas ao trabalho. Essa atualização é um avanço, mas também impõe desafios operacionais aos gestores e profissionais da saúde (BRASIL, 2024).

A efetividade da notificação compulsória está diretamente relacionada à formação continuada dos profissionais da rede SUS, à informatização dos sistemas de saúde e à articulação entre os diversos níveis de atenção e gestão (SANTOS; SILVA, 2022).

O presente estudo propõe analisar os avanços normativos e os entraves práticos enfrentados na implementação da nova lista de notificação compulsória, com ênfase nos agravos ocupacionais. A metodologia baseia-se na análise documental de portarias, relatórios institucionais e literatura científica publicada na última década.

Espera-se que esta análise contribua para fortalecer o debate técnico e político sobre a importância da vigilância em saúde do trabalhador e para subsidiar estratégias que melhorem os fluxos de notificação, a qualidade dos dados e a efetividade das políticas públicas no Brasil.

2 METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, fundamentada na análise documental e revisão de literatura. Foram selecionadas portarias, normativas técnicas, relatórios institucionais e artigos científicos sobre notificação compulsória e saúde do trabalhador publicados entre 2014 e 2024. A escolha da abordagem qualitativa deve-se à sua adequação para compreender a complexidade dos processos sociais e institucionais envolvidos na implementação da política pública de notificação.

A coleta dos dados documentais foi realizada por meio de consulta aos portais do Ministério da Saúde, Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), SciELO e LILACS. Foram priorizadas fontes oficiais, com destaque para a Portaria GM/MS nº 5.201/2024, os relatórios da Secretaria de Vigilância em Saúde e documentos técnicos da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST).

A análise de conteúdo foi conduzida segundo o método de Bardin (2011), permitindo a categorização temática das informações em três eixos: (1) avanços normativos; (2) desafios operacionais; e (3) perspectivas para a vigilância em saúde do trabalhador. Essa categorização favoreceu uma visão estruturada e crítica sobre o impacto da nova regulamentação.

Foram incluídos na discussão artigos científicos que apresentassem dados empíricos sobre experiências municipais e estaduais com a notificação de agravos ocupacionais. As publicações selecionadas permitiram uma comparação entre regiões e o levantamento das principais barreiras à efetivação da política em diferentes contextos.

Ressalta-se que este estudo apresenta limitações quanto à ausência de dados primários e à dependência de registros oficiais, que podem estar sujeitos à subnotificação e inconsistências. Ainda

assim, a metodologia adotada se mostrou adequada para refletir sobre os entraves e potencialidades da notificação compulsória na saúde do trabalhador.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise documental revelou que a Portaria GM/MS nº 5.201/2024 representa um avanço normativo expressivo, ao incorporar agravos ocupacionais antes negligenciados, como os transtornos mentais, distúrbios de voz e câncer ocupacional. Essa ampliação atende a uma demanda histórica da saúde do trabalhador, reconhecendo os efeitos cumulativos e multifatoriais dos processos laborais na saúde física e mental dos trabalhadores (BRASIL, 2024).

O estudo de Vasconcellos et al. (2014) já alertava para a fragmentação das ações de vigilância em saúde do trabalhador e a baixa integração entre os serviços, o que comprometia a efetividade das notificações. A nova portaria amplia o potencial de monitoramento, mas apenas se acompanhada por investimentos em formação e gestão da informação.

Comparando com os achados de Gomes et al. (2020), observa-se que mesmo em localidades com maior capacidade técnica, como São Paulo, a subnotificação persiste, especialmente em agravos como LER/DORT e intoxicações. Isso evidencia que a existência da norma não garante sua aplicação efetiva sem suporte técnico-operacional.

Estudos como o de Lima et al. (2021) destacam a subnotificação de transtornos mentais relacionados ao trabalho, que cresceu durante e após a pandemia. A inclusão desses agravos na LNNC pode ampliar a visibilidade desse sofrimento invisibilizado, contribuindo para a construção de políticas mais integradas.

Esses achados reforçam a necessidade de fortalecer os Cerest como núcleos estratégicos da vigilância, além de ampliar a articulação com os serviços da atenção básica. Investimentos em sistemas de informação, capacitação profissional e educação permanente são estratégias essenciais para garantir a efetividade da nova normativa.

4 CONCLUSÃO

A Portaria GM/MS nº 5.201/2024 representa um marco importante para a saúde do trabalhador no Brasil, ao reconhecer formalmente uma gama ampliada de agravos ocupacionais de notificação obrigatória. Esta iniciativa é resultado de anos de mobilização técnica e política no campo da vigilância em saúde do trabalhador. A ampliação da lista reflete uma concepção mais abrangente do processo saúde-doença relacionado ao trabalho e fortalece o papel do SUS como promotor de ambientes laborais saudáveis.

Entretanto, a normativa por si só não é suficiente para garantir mudanças estruturais. Sua efetividade depende da capacidade técnica dos serviços de saúde, da sensibilização dos profissionais quanto à importância da notificação e da integração dos diferentes níveis de atenção e gestão. A ausência de infraestrutura e capacitação segue como entrave significativo, sobretudo nas regiões mais vulneráveis.

A comparação com estudos nacionais indica que a notificação ainda é um desafio transversal. Mesmo em estados com sistemas estruturados, como São Paulo, existem lacunas operacionais. No Maranhão e outros estados do Nordeste, a dificuldade é ampliada pela ausência de recursos, baixa informatização e descontinuidade de ações de educação permanente.

Dessa forma, conclui-se que a implementação efetiva da Portaria GM/MS nº 5.201/2024 requer o fortalecimento dos Cerest, o compromisso das gestões locais com a vigilância em saúde do trabalhador e a adoção de estratégias pedagógicas que promovam a notificação como prática cotidiana. A vigilância não deve ser apenas normativa, mas integrada, educativa e transformadora.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024. Atualiza a Lista Nacional de Notificação Compulsória. Disponível em: <<https://bvsms.saude.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica. Diário Oficial da União, Brasília, 1975.

BRASIL. Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976. Regulamenta a Lei nº 6.259/1975. Diário Oficial da União, Brasília, 1976.

GOMES, C. M.; LOPES, T. M. B.; MEDEIROS, D. S. Notificação de agravos à saúde do trabalhador: desafios e possibilidades. Rev. Bras. Saúde Ocup., São Paulo, v. 45, e16, 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas da Saúde no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

LIMA, D. F.; BARBOSA, M. T.; CARVALHO, S. S. Transtornos mentais relacionados ao trabalho: uma análise das notificações no Brasil. Saúde Debate, Rio de Janeiro, v. 45, n. esp., p. 112-124, 2021.

SANTOS, R. T.; SILVA, J. R. SINAN e a vigilância em saúde do trabalhador: um olhar a partir da atenção básica. Rev. APS, v. 25, n. 1, p. 44-51, 2022.

VASCONCELLOS, L. C. F.; GOMEZ, C. M.; MACHADO, J. M. H. A vigilância em saúde do trabalhador no SUS: construção, efeitos e desafios. Ciênc. Saúde Coletiva, v. 19, n. 12, p. 4613-4624, 2014.